



EDITAL Nº 001/2025 - SEMECT

SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS DA UNIDADE MAIS INTEGRAL
UMI JOAQUIM AMADO 2025
(ESCOLA DIGNA - PROGRAMA MAIS INTEGRAL)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU-MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-SEMECT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL nº 001/2025, contendo normas e procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação de candidatos neste Processo Seletivo Público para o preenchimento de 103 (cento e três) vagas.

1. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
16/01/2025 das 8:00h até 19/01/2025 as 00:00h.	Período de Inscrição.
20/01/2025	Divulgação do Resultado Parcial dos Candidatos Classificados.
21 a 22/01/2025	Período de Interposição de Recursos.
24/01/2025	Divulgação do Resultado Final dos Candidatos Classificados.
27 a 31/01/2025	Matrícula dos Candidatos Classificados, com apresentação dos documentos obrigatórios, conforme os subitens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento do processo seletivo deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Apicum-Açu: <https://apicumacu.ma.gov.br/> na SEMECT e na recepção da UMI.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3 Não será aceita, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo;

2.4 Os candidatos deverão ter total disponibilidade de tempo para a jornada escolar em tempo integral das 07h15min às 17h00min;

2.5 Os candidatos deverão estar aptos para cursar o Ensino Fundamental Anos Finais e não deverão ter completados 15 anos até 31 de março de 2025;

2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver);



2.7 Informações imprecisas podem prejudicar o candidato, e em situação que possa alterar o resultado do processo seletivo, isso implicará a sua eliminação;

2.8 A Comissão Julgadora reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações fornecidas no processo de inscrição, utilizando-se, para tanto, das normas legais vigentes.

3. DAS VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS, AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, que trata do objeto deste Edital;

2.2 Do total de vagas, serão disponibilizadas 85% (oitenta e cinco por cento) das vagas por turma para candidatos oriundos de Escolas Públicas;

3.2.1 Considera-se Escola Pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

3.2.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de Escolas Públicas deverão ter cursado e concluído todos os anos, do 1º ao 5º ano, do Ensino Fundamental em Escola Pública;

2.3 Do total de vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos classificados em Ampla Concorrência por turma, podendo se inscrever candidatos oriundos de instituições privadas, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (Art. 19, incisos II e III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

2.4 Do total de vagas, 5% (cinco por cento) das vagas por turma serão destinadas a pessoas com deficiência;

3.4.1 São considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrem nas condições estabelecidas no § 1º do Artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ANEXO III deste Edital;

2.5 Quando a aplicação do percentual previsto nos subitens anteriores resultar em número fracionado, tendo sua primeira casa decimal maior que 5 (cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

3.5.1 Em caso de empate na primeira casa decimal maior que 5 (cinco), será dada preferência para cota de pessoas com deficiência;



2.6 A participação do candidato, tanto para as vagas destinadas aos egressos de Escola Pública, Ampla Concorrência quanto para vagas destinadas a pessoas com deficiência, fica condicionada à apresentação, no ato da matrícula, do respectivo documento comprobatório, na forma do exigido nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico: <https://prefeituraapicumacu.com.br/secretariaeducacao/samiapicum/seletivo/index>

mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, conforme cronograma, com as informações solicitadas, constando obrigatoriamente:

- a) Tipo de vaga para a qual deseja concorrer (egressos de escolas públicas, ampla concorrência ou pessoas com deficiência);
- b) Dados pessoais do candidato (nome completo, CPF, RG, nome social, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai, bolsa-família, NIS e nacionalidade);
- c) Dados de contato (telefones e e-mail);
- d) Endereço completo, indicando a localização da residência (endereço, número, bairro, CEP, estado, cidade) e anexo do comprovante de residência;
- e) Caso o comprovante de residência não esteja em nome dos pais ou de familiar do candidato, este deverá anexar, no sistema eletrônico, a declaração (ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA) em que seu responsável legal se responsabilizará pela veracidade do endereço informado;
- f) Caso o comprovante de residência esteja em nome do representante legal (que não seja dos pais ou de familiar do candidato), este deverá anexar, no sistema eletrônico, procuração, declaração emitida por órgãos competentes;
- g) Informações acadêmicas (nome e código INEP da instituição de ensino onde concluiu a Série anterior em anexo da declaração devidamente identificada, assinados e carimbados pelo gestor/diretor escolar, conforme o formato aceito pela plataforma);
- h) Para o candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, será necessário informar o tipo de deficiência e anexar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.



4.2 Todas as informações são de inteira responsabilidade do candidato. Do mesmo modo, não nos responsabilizamos pela instabilidade do sinal de internet;

4.3 As informações fornecidas no Formulário Eletrônico e o seu correto preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato;

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.5 A UMI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

4.6 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Vulnerabilidade social dos estudantes

- a) Beneficiário do Programa bolsa Familiar;
- b) Localidade (proximidade da unidade);
- c) A menor idade do candidato;
- d) Histórico acadêmico.

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

5.2 A Unidade Mais Integral - UMI divulgará as listas do resultado final de candidatos classificados no site <https://apicumacu.ma.gov.br/> na SEMECT e na dependência da Unidade de Ensino;

5.3 Os candidatos poderão acompanhar o resultado da interposição de recurso no mesmo site, a partir da data do resultado final, conforme cronograma;

6. DAS MATRÍCULAS

6.1 As matrículas dos candidatos classificados no Ensino Fundamental em Tempo Integral serão efetuadas na Unidade UMI, por seus representantes legais, conforme Cronograma, no horário estabelecido pela UMI;



6.2 O candidato classificado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula no período estipulado, perderá o direito à vaga, sendo a mesma disponibilizada ao candidato excedente.

6.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 No caso dos classificados nas vagas para egressos de Escolas Públicas:

- a) Declaração original de Conclusão do último ano do Ensino Fundamental cursado, com data a partir de janeiro de 2025, que comprove a conclusão do último ano do ensino fundamental na rede pública;
- b) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- c) Documento de Identidade (original e cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- e) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- f) Comprovante de residência.

6.3.2 No caso dos classificados nas vagas para Ampla Concorrência:

- a) Declaração original de Conclusão do último ano do Ensino Fundamental cursado, com data a partir de janeiro de 2025, que comprove a conclusão do último ano do ensino fundamental na rede pública;
- b) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- c) Documento de Identidade (original e cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- e) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- f) Comprovante de residência.

6.3.3 No caso dos classificados nas vagas para as pessoas com deficiência:

- a) Declaração original de Conclusão do último ano do Ensino Fundamental cursado, com data a partir de janeiro de 2025, que comprove a conclusão do último ano do ensino fundamental na rede pública;
- b) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- c) Documento de Identidade (original e cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- e) Duas fotografias 3x4 iguais, de frente e recentes;
- f) Comprovante de residência;
- g) Laudo Médico emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, em conformidade



com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS), observadas na Lei Federal n.º 7853/1989 e pelos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004, conforme ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

6.4 O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos solicitados neste Edital perderá o direito à vaga;

6.5 O candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, os mesmos documentos utilizados no ato da inscrição;

6.6 Para o candidato que não seguir os critérios apresentados neste Edital, o UMI emitirá documento de indeferimento de matrícula explicitando os motivos da sua desaprovação;

6.7 A matrícula poderá ser feita por Procuração com firma reconhecida;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Na hipótese de força maior, o UMI divulgará, sempre que houver necessidade, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, pela Internet no site oficial, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital;

8.2 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados;

8.3 Após o início do ano letivo, o estudante que não comparecer ou não apresentar uma justificativa sobre sua ausência, no prazo de 15 dias, perderá o direito à vaga.

SEMECT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

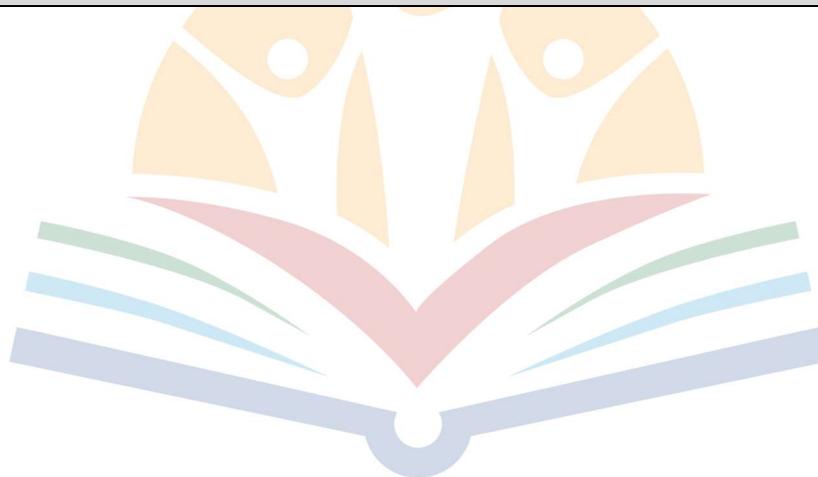
Thalmom Costa Silva De Menezes
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I - DO EDITAL 001/2025

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS PELA UMI JOAQUIM AMADO 2025

SÉRIE	TURNO	ESCOLA PÚBLICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
6º Ano	DIURNO TEMPO INTEGRAL	70	15	03	88
8º Ano		04	02	01	07
9º Ano		05	02	01	08
TOTAL DE VAGAS					103



SEMECT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



ANEXO II DO EDITAL 001/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
(responsável legal), portador do RG nº _____, data de expedição
_____/_____/_____, órgão: _____/_____, CPF nº _____,
venho, perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em
meu nome. Sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça	
Número	
Apto /Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de
que responderei, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

(Assinatura do pai/representante legal)



ANEXO III DO EDITAL 001/2025

INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(SUBITEM 8.3.3. ALÍNEA h)

DECRETO Nº 5.296, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição e tendo em vista o disposto nas Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Art. 5 Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1 Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I- pessoa portadora de deficiência que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências; e

II- Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA